



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Av. Rio Araguaia s/n - Centro - CEP 77.483-000 - Talismã - TO

Fone: (0**63) 385-1160

Lei Complementar n.º 245/01, de 15 de Março de 2001.

"Dá nova redação aos parágrafos 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 234/00, de 05 de Dezembro de 2000."

Nos termos do artigo 49 § 6.º da Lei Orgânica do Município de Alvorada - TO., (município mãe), FAÇO saber que a Câmara Municipal de Talismã - TO., REJEITOU o VETO e eu, Vereador - Presidente, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 234/00, de 05 de Dezembro de 2000, a qual versa sobre fixação dos subsídios do Prefeito e Vice - Prefeita do Município de Talismã - TO, para a legislatura 2001 a 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica fixado os subsídios do Prefeito e Vice - Prefeita Municipal, para a legislatura 2001 a 2004."

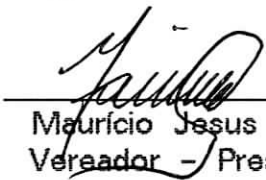
§ 1.º - O subsídio do Prefeito Municipal, consiste no subsídio de Vereador acrescido de 75% (setenta e cinco por cento), observado o escalonamento estabelecido no inciso I do artigo 67-A da Emenda Constitucional n.º 009/00, do Estado do Tocantins.

§ 2.º - O subsídio da Vice - Prefeita é a metade do subsídio atribuído ao Prefeito.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã,
Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2001.


Maurício Jesus Pereira
Vereador - Presidente.